



QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB
(Proc. n.º 2016/001605445 – Proc. Interno n.º 256/2016 – GEAF/SEMAJ)

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 034/2014-SEMAJ/PMB, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E A EMPRESA **POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CONFORME ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O **MUNICÍPIO DE BELÉM**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça D. Pedro II, Palácio Antônio Lemos, s/n, Bairro Cidade Velha, nesta cidade, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS-SEMAJ**, órgão integrante de sua administração direta, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 14.098.990/0001-57, com sede na Trav. 1.º de Março n.º 424, bairro da Campina, nesta cidade, CEP n.º 66015-052, e neste ato representada pela Diretora Geral e Ordenadora de Despesa, **Dra. MARÍLIA MACHADO ELERES**, brasileira, solteira, portadora do RG n.º 2421567 – PC/PA e do CPF n.º 584.084.282-68, residente e domiciliada nesta cidade, na Travessa Angustura, n.º 3579, bairro: Marco, CEP: 66093-041, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **POLO COMERCIO REFRIGERAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA - ME**, CNPJ n.º 03.202.674/0001-67, estabelecida na Travessa Humaitá, n.º 91, bairro Pedreira, CEP: 66.083-340, Belém- PA, neste ato representada pelo Sr. **CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO**, brasileiro (a), solteiro(a), casado (a), empresário (a), RG n.º 2141068 – PC/PA e CPF/MF n.º 426.804.502-30, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam por esta e na melhor de direito, celebrar o **QUARTO TERMO ADITIVO**, e o fazem, consoante às cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O **QUARTO TERMO ADITIVO** ao **CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB** encontra previsão legal no art. 57, II e § 2º, da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO/VIGÊNCIA

O Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação por mais 12 (doze) meses do **CONTRATO N.º 034/2014 – SEMAJ/PMB**, iniciando em 23/06/2016 e estendendo-se até o dia 23/06/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

Justifica-se a celebração do Quarto Termo Aditivo em face de prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar condicionado, do tipo janela e split, instalados nas dependências prediais dos órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Belém, com fornecimento de peças, mão-de-obra, materiais e equipamentos, tudo por conta e responsabilidade da contratada, ser indispensável para atender as necessidades da SEMAJ, e que não se esgotam com um mero período de prestação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

O Quarto Termo Aditivo tem o valor global na ordem de **RS-58.263,12** (cinquenta e oito mil duzentos e sessenta e três reais e doze centavos), para o período de 12 (doze) meses, pago mensalmente na quantia de **RS-4.855,26** (quatro mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e vinte e seis centavos). Sendo o valor de empenho para 2016 na ordem de **R\$-29.131,56** (vinte e nove mil cento e trinta e um reais e cinquenta e



seis centavos) e o valor da nota de empenho para 2017 na quantia de R\$ 29.131,56 (vinte e nove mil cento e trinta e um reais e cinquenta e seis centavos).

CLÁUSULA QUINTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do Termo Aditivo serão atendidas com a seguinte rubrica orçamentária: Projeto atividade: 2170 – Operacionalização das Ações Administrativas; Funcional programática: 2.06.21.03.122.0014; Categoria da despesa: 33903900 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: 010000 – Recursos do Tesouro Municipal; Tarefa: serviços de terceiros pessoa jurídica (contrato e outros afins); Saldo orçamentário na tarefa: R\$-77.281,57; Modalidade de Empenho: Global; Valor parcela mensal: R\$-4.855,25; Valor da nota de empenho para 2016: R\$-29.131,56; Valor do empenho para 2017: R\$-29.131,56.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO.

A CONTRATANTE providenciará a publicação deste Quarto Termo Aditivo no Diário Oficial do Município de Belém, conforme determinação contida no Parágrafo único do artigo 61, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REGISTRO.

A CONTRATANTE providenciará o registro do Termo Aditivo junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Pará e/ou no portal do Mural de Licitações do TCM, na forma estabelecida na Instrução Normativa n.º 04/2003-TCM/PA, no prazo de 30 (trinta) dias contado da assinatura.

CLÁUSULA OITAVA– DAS CONDIÇÕES MANTIDAS.

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato primitivo a este Quarto Termo Aditivo e aos anteriores, ficando este e os demais fazendo parte integrante do instrumento originário para todos os fins de direito.

E por estarem justos e contratados, assinam o Quarto Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, juntamente com 02 (duas) testemunhas instrumentárias.

Belém, 23 de Junho de 2016.

MARILIA MACHADO ELERES
Diretora Geral e Ordenadora de Despesa
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos
Contratante

CESAR AUGUSTO FIGUEIREDO DE BRITO
Polo Comercio Refrigeração e Representação Ltda - Me
Contratada

TESTEMUNHAS

1- _____

Nome:

RG: _____

2- _____

Nome:

RG: _____